MUNICÍPIO DE XAMIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 611/2017.

"Institui a Campanha Córregos Urbanos Limpos no Município de Xambioá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Xambioá a **"Campanha Córregos Urbanos Limpos"** a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana que engloba o dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. Durante a **"Campanha Córregos Urbanos Limpos"** deverão ser realizados mutirões de limpeza, plantações de mudas de árvores, palestras de conscientização em escolas e outros ambientes públicos, campanhas educativas por meios de folhetos, cartazes e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos córregos de Xambioá/TO.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá através de iniciativa própria e/ou parcerias realizar palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas, que poderá ser distribuído em áreas próximas aos córregos, assim como promover palestras nesses locais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Os recursos para a realização de despesas na execução desta Lei estão previstos na Unidade Orçamentária: 0014 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Função: 18541- Preservação e Conservação Ambiental.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal, Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal de Xambioá/TO